



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013– CASAL, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió / AL., 10 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013– CASAL – 21/01/2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO FÍSICA E ECONÔMICA, ADEQUAÇÕES CONTÁBEIS E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO IMOBILIZADO/INTANGÍVEL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CASAL.

PROTOCOLODE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

EMAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAEDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2013.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO FÍSICA E ECONÔMICA, ADEQUAÇÕES CONTÁBEIS E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO IMOBILIZADO/INTANGÍVEL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 46/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo casal nº 9563/2012 e S. C. nº 00013453, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **21/01/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013-CASAL**, do **tipo menor preço global**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e consultoria no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1.2 – O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1.3 - As cidades onde os serviços serão realizados na Capital e nas cidades das Unidades de Negócios do Interior, assim discriminados:

1.3.1 – Capital: MACEIO

1.3.1.1 - UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL

RESPONSÁVEL: PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA

ENDEREÇO: RUA DO SOSSEGO, S/N – BAIRRO FAROL – MACEIÓ/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3315- 3157.

1.3.1.2 - UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

RESPONSÁVEL: MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO PEDRO DE MENDONÇA, 96 – BAIRRO PAJUÇARA – MACEIÓ/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3315-6315 – (82) 3315-3315



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.3.1.3 - UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV. CACHOEIRA DO MEIRIN, S/N – BAIRRO BENEDITO BENTES – MACEIO/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3315-6315 – (82) 3315-2791

1.3.2 – INTERIOR:

1.3.2.1 - UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE:

RESPONSÁVEL: JÚLIO CÉSAR MOURA MENEZES JUNIOR

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO. 128, CENTRO, ARAPIRACA/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3522-2925 – (82) 3522-1004

CIDADES QUE COMPÕEM A UNAGRESTE: Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

1.3.2.3 - UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA:

RESPONSÁVEL: JOSÉ ARNALDO PEREIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, 668 – BAIRRO MONUMENTO – SANTANÁ DO IPANEMA/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3621-1297 – (82) 3621-1350

CIDADES QUE COMPÕEM A UNBL: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Poço das Trincheiras, São José da Tapera, Sen. Rui Palmeira.

1.3.3.3 - UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE:

RESPONSÁVEL: JUDIRON DA SILVA PENA

ENDEREÇO: RUA MANOEL OITICICA. 20, CENTRO, RIO LARGO/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3261-5139 – (82) 3261-5132

CIDADES QUE COMPÕEM A UNLESTE: Coqueiro Seco, Fleixeiras, Ibateguara, Jacuipe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camarigibe, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte e Satuba.

1.3.2.4 - UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA

RESPONSÁVEL: JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SEBASTIÃO LIMA, 701 – BAIRRO PARAISO – PALMEIRÁ DOS INDIOS/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3421-3177 – (82) 3421-2232

CIDADES QUE COMPÕEM A UNSERR: Estrela de Alagoas, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo.

1.3.2.5 - UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 230 – BAIRRO CENTRO – DELMIRO GOUVEIA/ALAGOAS

TELEFONES: (82) 3641-1198 – (82) 3641-2829

CIDADES QUE COMPÕEM A UNSERT: Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Pariconha

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:.....12102 – GESUP.
- Grupo de Despesa:300.000 –SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- Rubrica:303.304 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

I-01-Tabela de cidades

I-02- Modelo de avaliação de bens imóveis/imóveis reversíveis

I-03- Modelo de laudo técnico

I-04- Modelo de avaliação de bens móveis/móveis reversíveis

I-05-Modelo de registro de bens que encontram submersos

ANEXOII– PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO III– CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

MODELO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, **cadastradas no máximo até 03 (três) dias antes da data da sessão de abertura desta Tomada de Preços**, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.0. DA VISITA TÉCNICA E DO ACESSO AOS ARQUIVOS

6.1 Será facultado ao licitante interessado realizar visita técnica as unidades da CASAL , que deverão ser agendadas através dos telefones (82) 3315 – 3094 e (82) 3315- 3091 ou através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas até 05 (cinco) dias antes da realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário comercial.

6.3. Será disponibilizado consulta aos arquivos técnicos da CASAL, os quais encontram-se nos seguintes locais:

a) Superintendência de Engenharia – SUENG – situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/Alagoas. A empresa interessada deverá entrar em contato com a empregada Ione Leopoldino de Oliveira Barros, pelo telefone (82) 3315-3053 para agendar a visita.

b) Supervisão de Administração Patrimonial - SUPATRI – situada a Rua do Sossego, S/N , Farol. A empresa interessada deverá entrar em contato com a empregada Eluzia Gomes de Oliveira, pelo telefone (82) 3315-1616 para agendar a visita.

6.4. As visitas de acesso aos arquivos deverão ocorrer até 03 (três) dias antes da realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 10:30 horas.

6.5. A visita técnica e a consulta aos arquivos não são obrigatórias, portanto o licitante que optar por não realiza-las não será desclassificado, porém não poderá argumentar desconhecimento do tipo e dos locais onde será realizado o serviço ora licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

7.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

7.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013 - CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
DIA 21/01/2014 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e consultoria no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

As cidades onde os serviços serão realizados na Capital e nas cidades das Unidades de Negócios do Interior, assim discriminados:

CAPITAL

Maceió.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE:

Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA:

Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Poço das Trincheiras, São José da Tapera, Sen. Rui Palmeira.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE:

Coqueiro Seco, Fleixeiros, Ibatiguara, Jacuibe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camarigibe, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte e Satuba.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA

Estrela de Alagoas, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Pariconha

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013 - CASAL

DIA 21/01/2014 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa engenharia especializada para a realização dos serviços de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

consultoria no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

As cidades onde os serviços serão realizados na Capital e nas cidades das Unidades de Negócios do Interior, assim discriminados:

Capital

Maceió.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE:

Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA:

Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Poço das Trincheiras, São José da Tapera, Sen. Rui Palmeira.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE:

Coqueiro Seco, Fleixeiras, Ibateguara, Jacuipe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camarigibe, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte e Satuba.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA

Estrela de Alagoas, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Pariconha

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

8.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.2.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

8.2.1.1. **Envelope A**, contendo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).
- b) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo).
- c) **Certidão emitida pela CASAL de que a empresa licitante está inscrita no Cadastro de Fornecedores da CASAL a pelo menos até 03 (três) dias antes da realização da sessão pública desta Tomada de Preços (§ 2º do art 4º da Lei 8.666/93).**
- d) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- e) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- a) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços, sendo o atestado de maior relevância a execução dos serviços de levantamentos e avaliações patrimoniais em empresas públicas ou privadas em municípios diferentes (§ 2º do art. 30 da Lei 8.666/93). O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) A empresa deverá apresentar atestado técnico relevante de que realizou levantamentos e avaliações patrimoniais, em empresas públicas ou privadas, em municípios diferentes.
- d) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado;
- e) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal dos técnicos adequados para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- f) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

8.2.2. **Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

8.2.4. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

8.2.5. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

8.2.6. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, anexos deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme descrito no item 1.0 deste Edital;

8.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

8.3.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexos II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da empresa;

8.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo IV;

8.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

8.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo IV, deste edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

8.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

8.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

8.3.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo V

8.3.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

8.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

8.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

8.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

8.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

8.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.4.10 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

8.4.11 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

10.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

10.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

11.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma sob a supervisão do Gestor do Contrato.

13.4. Os serviços técnicos ora contratados deverão ser executados em etapas, conforme descritas no Projeto Básico.

13.5. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento um escritório no município de Maceió/AL ou região metropolitana de Maceió/AL, dotado de telefone, fax, internet, equipamentos de informática que possibilitem fácil comunicação, informando o número telefônico, email e endereço do escritório por ofício.

13.6 – As comunicações entre a CASAL e a CONTRATADA, relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-ão pelo escritório, através de **Atas de Reunião** e/ou Ofícios, Pareceres, Relatórios e Termo de Aprovação.

13.7 – Os produtos, previstos com esta licitação e posterior contratação são conjuntos de relatórios elencados no Projeto Básico. A cada relatório em sua forma definitiva deverá preceder um relatório preliminar para apresentação e discussão com a CASAL, através do Gestor do Contrato. Somente após aprovação destes Relatórios em que serão elaborados os finais/definitivos.

13.8 - O documento hábil para caracterizar e formalizar o aceite de um projeto por parte da Comissão de Fiscalização é o Termo de Aprovação.

13.9 – A comissão poderá convocar representante da CONTRATADA, bem como de responsável (eis) técnico(s) pelo desenvolvimento do serviço(s), quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à CASAL, em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.10 – As medições serão mensais compostas pelos serviços realizados, os quais tenham recebido Termo de Aprovação nos 30 (trintas) dias anteriores. O Certificado de Medição será expedido pela CASAL ou por técnicos designados pela CASAL em, no máximo, 02 (dois) dias.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE

15.1. O prazo de execução e de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade.

15.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.

15.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (§ 1º, art. 65 da Lei 8666/93.).

16.0 DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- e) O desatendimento total ou parcial as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. .

O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço e em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail e telefone, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.11. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente da CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras proposta escoimadas das causa referidas (§ 3º do art. 48 da lei 8.666/93)

18.13. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

18.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

18.15. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL.

18.16. No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

18.16. Cadastrar a empresa na CASAL até 03 (três) dias antes da data marcada para ocorrer o certame (§ 2º do art. 22 da Lei 8.666/93).

Maceió/AL., em 10 de dezembro de 2013.

Neli Lima Pereira

CPL/CASAL.

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO FÍSICA E ECONÔMICA,
ADEQUAÇÕES CONTÁBEIS E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DO
PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO
IMOBILIZADO/INTANGÍVEL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CASAL.

MACEIÓ – 2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
SUMÁRIO

1	objetivo	
1.1	Definição de termos:	
2	JUSTIFICATIVA.....	Erro! Indicador não definido.
3	SISTEMA PROPOSTO.....	Erro! Indicador não definido.
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Erro! Indicador não definido.
5	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	
6	PRAZO DE EXECUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
7	ACESSO AOS ARQUIVOS E VISITAS TÉCNICAS	
7.1	ACESSO AOS ARQUIVOS	Erro! Indicador não definido.
7.2	VISITAS TÉCNICAS.....	
8	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Erro! Indicador não definido.
8.1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	
8.1.1	Contratante	Erro! Indicador não definido.
8.1.2	Fiscalização.....	
8.1.3	Empreiteira	
8.2	RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA	
8.3	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	
8.4	SERVIÇOS.....	
8.4.1	EQUIPE TÉCNICA	Erro! Indicador não definido.
8.4.2	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
8.4.3	- DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	
8.4.4	ETAPAS DO TRABALHO	Erro! Indicador não definido.
8.4.5	<i>SISTEMAS DE GESTÃO PATRIMONIAL</i>	
8.4.6	METODOLOGIA DE TRABALHO	
9.0	PRODUTOS.....	30
10.0	FISCALIZAÇÕES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	32
11.0	CASOS OMISSOS.....	33



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXOS:

- Lista de Cidades;
- Modelo de Avaliação de Bens Imóveis / Imóveis Reversíveis;
- Modelo de Laudo Técnico;
- Modelo de Avaliação de Bens Móveis / Móveis Reversíveis;
- Modelo de Registro de Bens que se Encontram Submersos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1 objetivo

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na área de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL.

Os serviços prestados deverão ser segregados pelas Unidades de Negócio (UN) da CASAL através dos **Sistemas de Água, Esgoto e Administrativo**, e também devem ser **contabilizados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade adotadas no Brasil**.

1.1 Definição de termos:

Os serviços constantes do objetivo acima descrito possuem, para fins deste Termo de Referência, as seguintes definições:

- **IMOBILIZADO ADMINISTRATIVO:** Corresponde aos **bens móveis e imóveis** que não fazem parte da atividade fim da empresa. O conjunto destes bens pertence ao SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CASAL.

- **IMOBILIZADO/INTANGÍVEL OPERACIONAL:** Corresponde aos bens **móveis e imóveis** que estão diretamente relacionados à atividade fim da empresa. O conjunto destes bens pode pertencer tanto ao SISTEMA DE ÁGUA como ao SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da CASAL

- **BENS REVERSÍVEIS:** Corresponde aos bens, móveis ou imóveis, que devem ser entregues ao Município, pela CASAL, ao fim do prazo de concessão ou suspensão deste.

- **SISTEMA DE ÁGUA:** Corresponde aos bens móveis, imóveis e reversíveis que são responsáveis por captar, tratar, armazenar e distribuir água para o consumidor final. A figura 1 a seguir resume o esquema de um SISTEMA DE ÁGUA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

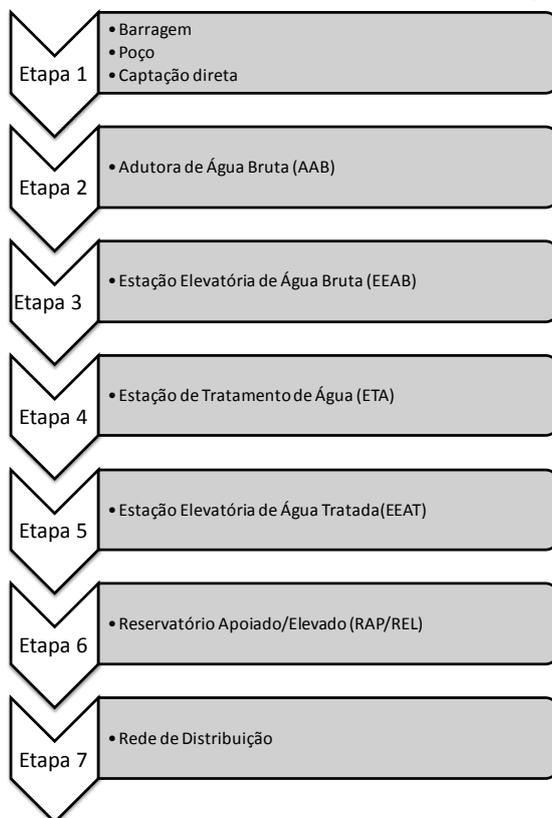


Figura 1 – Sistema de Água

- **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Corresponde aos bens móveis, imóveis e reversíveis que são responsáveis por captar e tratar os dejetos a fim de devolvê-los ao meio ambiente de forma sustentável. A figura 2 a seguir resume o esquema de um SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.



Figura 2 – Sistema de Esgotamento Sanitário



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **SISTEMA ADMINISTRATIVO:** Corresponde aos bens móveis, imóveis e reversíveis que não fazem parte da atividade fim da empresa. A figura 3 a seguir resume o esquema de um SISTEMA ADMINISTRATIVO.



• Figura 3 – Sistema Administrativo

- **CENTRO DE CUSTOS:** Corresponde a uma classificação numérica a qual tem por finalidade identificar a localização e o sistema dos bens móveis e imóveis.
- **AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:** refere-se à identificação individual e por grupo (agrupamento de bens de natureza semelhante) de cada bem administrativo e/ou operacional constante no **Sistema de Água, Esgoto e Administrativo** da CASAL. O trabalho de Avaliação Patrimonial envolve também o enquadramento de todos os bens identificados por **Unidade de Negócio**. A Avaliação Patrimonial será apresentada em formulário específico, constante nos anexos deste Projeto Básico.
- **AVALIAÇÃO FÍSICA:** Consiste na avaliação do estado físico de cada bem individualizado na Avaliação Patrimonial. A Avaliação Física será apresentada em formulário específico, constante nos anexos deste Projeto Básico.
- **AVALIAÇÃO ECONÔMICA:** Consiste na avaliação do **valor de mercado** e da respectiva **vida útil remanescente** de cada bem individualizado na Avaliação Patrimonial. A Avaliação Econômica será apresentada em formulário específico, constante nos anexos deste Projeto Básico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE:** Corresponde ao padrão contábil adotado no Brasil, o qual está normatizado através dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que foi realizado um levantamento parcial da Casal em 2010, este projeto visa atender às necessidades da Companhia no que se refere à levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL das cidades restantes, não incluídas no processo anterior.

Além disso, são justificativas para este projeto:

- Ineficiência dos controles dos bens do imobilizado técnico da Casal registrado pela Contabilidade e pelo Patrimônio que ateste com segurança que os bens fisicamente utilizados pela Companhia existem e estão em plenas condições de uso;
- Existência de bens que estão registrados pela contabilidade como obras em andamento, não recebidos pela companhia e que estão em plena operação;
- Informações insuficientes sobre equipamentos para execuções dos procedimentos de manutenção;
- Ineficiência da sistemática atual de recebimento das obras, que não dá segurança e rapidez ao processo de recebimento;
- Falta de uma área estruturada tecnologicamente, com quadro de pessoal em quantidades e tecnicamente adequado para levantar e manter a gestão dos controles e acompanhamento do imobilizado;
- Ineficiência do sistema de documentação dos bens patrimoniais.
- Recomendação dos auditores independentes quanto aos controles internos com relação à conta imobilizados/intangíveis e seus reflexos na contabilidade da Casal.
- Adequação às Normas Internacionais de Contabilidade adotadas no Brasil.
- Atendimento à Contabilidade Regulatória do setor de Saneamento vigente no Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3 SISTEMA PROPOSTO

Propõe-se a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na área de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL nas cidades constantes no anexo 01 deste projeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS		
1.1	Serviços técnicos especializados na área de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL nas seguintes cidades		
	UN Capital		
1.1.54	Maceió	un	1,00
	UN Serrana		
1.1.42	Estrela de Alagoas	un	1,00
1.1.43	Mar Vermelho	un	1,00
1.1.44	Minador do Negrão	un	1,00
1.1.45	Paulo Jacinto	un	1,00
1.1.46	Pindoba	un	1,00
1.1.47	Quebrangulo	un	1,00
	UN Sertão		
1.1.48	Água Branca	un	1,00
1.1.49	Canapi	un	1,00
1.1.50	Inhapi	un	1,00
1.1.51	Mata Grande	un	1,00
1.1.52	Olho d'Água do Casado	un	1,00
1.1.53	Pariconha	un	1,00
	UN Agreste		
1.1.1	Campo Alegre	un	1,00
1.1.2	Igreja Nova	un	1,00
1.1.3	Junqueiro	un	1,00
1.1.4	Piaçabuçu	un	1,00
1.1.5	São Sebastião	un	1,00
1.1.6	Taquarana	un	1,00
1.1.7	Traipu	un	1,00
	UN Bacia Leiteira		
1.1.8	Batalha	un	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.9	Belo Monte	<i>un</i>	1,00
1.1.10	Cacimbinhas	<i>un</i>	1,00
1.1.11	Carneiros	<i>un</i>	1,00
1.1.12	Dois Riachos	<i>un</i>	1,00
1.1.13	Jacaré dos Homens	<i>un</i>	1,00
1.1.14	Jaramataia	<i>un</i>	1,00
1.1.15	Major Isidoro	<i>un</i>	1,00
1.1.16	Maravilha	<i>un</i>	1,00
1.1.17	Monteirópolis	<i>un</i>	1,00
1.1.18	Olho d'Água das Flores	<i>un</i>	1,00
1.1.19	Olivença	<i>un</i>	1,00
1.1.20	Ouro Branco	<i>un</i>	1,00
1.1.21	Palestina	<i>un</i>	1,00
1.1.22	Poço das Trincheiras	<i>un</i>	1,00
1.1.23	São José da Tapera	<i>un</i>	1,00
1.1.24	Sen. Rui Palmeira	<i>un</i>	1,00
	UN Leste		
1.1.25	Coqueiro Seco	<i>un</i>	1,00
1.1.26	Flexeiras	<i>un</i>	1,00
1.1.27	Ibateguara	<i>un</i>	1,00
1.1.28	Jacuípe	<i>un</i>	1,00
1.1.29	Japaratinga	<i>un</i>	1,00
1.1.30	Joaquim Gomes	<i>un</i>	1,00
1.1.31	Jundiá	<i>un</i>	1,00
1.1.32	Maragogi	<i>un</i>	1,00
1.1.33	Matriz de Camaragibe	<i>un</i>	1,00
1.1.34	Murici	<i>un</i>	1,00
1.1.35	Novo Lino	<i>un</i>	1,00
1.1.36	Paripueira	<i>un</i>	1,00
1.1.37	Passo de Camaragibe	<i>un</i>	1,00
1.1.38	Pilar	<i>un</i>	1,00
1.1.39	Porto de Pedras	<i>un</i>	1,00
1.1.40	Santa Luzia do Norte	<i>un</i>	1,00
1.1.41	Satuba	<i>un</i>	1,00

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada pelo setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do objeto.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um prazo de **12 (doze)** meses para execução dos serviços, a ser contado a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por igual período.

7 ACESSO AOS ARQUIVOS E VISITAS TÉCNICAS

Será facultado as empresas licitantes, o acesso ao acervo de arquivos da Casal e visitas técnicas às Unidades de Negócio para conhecimento e estimativa de trabalho a ser realizado.

7.1- ACESSO AOS ARQUIVOS

Será disponibilizada a consulta aos arquivos da Casal, os quais encontram-se:

- na Superintendência de Engenharia (SUENG), situada na rua Barão de Atalaia nº200 – Centro. A empresa interessada deverá entrar em contato com a servidora Ione Leopoldino de Oliveira Barros pelo telefone (82) 3315-3053 para agendar a visita;
- na Supervisão de Administração Patrimonial (SUPATRI), situada na rua do Sossego s/n – Farol. A empresa interessada deverá entrar em contato com a servidora Eluzia Gomes de Oliveira pelo telefone (82) 3315-1616 para agendar a visita.

As visitas de acesso aos arquivos deverão ocorrer até 3 (três) dias antes da realização da licitação, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no horário de 08:00 às 10:30.

7.2- VISITAS TÉCNICAS

As visitas técnicas às unidades da Casal deverão ser devidamente agendadas pelos telefones (82) 3315-3094, (82) 3315-3091 ou pelo e-mail cpl@casal.al.gov.br. As visitas técnicas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias antes da realização da licitação, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

NOTA: A empresa vencedora não poderá alegar em hipótese alguma o desconhecimento dos serviços a serem realizados, visto que será disponibilizado o acesso aos arquivos e visitas técnicas antes da realização licitação.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas neste projeto básico, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

8.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

As especificações seguintes estabelecem as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e na execução dos serviços.

O fornecimento de materiais e a execução de todos os serviços deverão estar em consonância com os projetos, memoriais, detalhes, relatórios e prescrições contidas nas correspondentes Especificações e Normas Técnicas da ABNT, IBAPE e Normas Contábeis.

Define-se:

8.1.1 Contratante

Empresa concessionária a contratar para execução dos serviços.

8.1.2 Fiscalização

Pessoa física ou jurídica, designada pela contratante para fiscalizar a execução dos serviços.

8.1.3 Empreiteira

Empresa contratada para execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular ou omissos nestas Especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato.

8.2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

- a) Os serviços serão fiscalizados por pessoa física ou jurídica, designada pela CONTRATANTE, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.
- b) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- c) Deverá a Empreiteira acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.
- d) Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- e) A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.
- f) A existência e a situação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- g) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e seu bom andamento.
- h) Pela EMPREITEIRA, a condução geral dos serviços ficará a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu técnico responsável pelos serviços. Quaisquer



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

i) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s) serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

j) A EMPREITEIRA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO meios para contato com a equipe envolvida nos serviços, tais como telefone fixo, telefone móvel e e-mail a fim de facilitar as atividades de acompanhamento e fiscalização.

k) O(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e presta-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar a necessário ou útil e que se refira diretamente ao serviço e suas implicações.

l) O quadro do pessoal da EMPREITEIRA deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

m) A FISCALIZAÇÃO poderá sugerir a suspensão, por meios amigáveis ou não, dos serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

n) A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

o) A EMPREITEIRA deverá manter permanentemente um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços. Tal livro deverá ter folhas numeradas, em duas vias, e descartáveis, e serão rubricas pela FISCALIZAÇÃO.

p) A citação específica de uma norma em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

q) Antes da entrega dos serviços, deverão ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços comprometidos.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, IBAPE, Normas Contábeis e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos próprios e equipamentos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem ao trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

Todo e qualquer gasto com EPI's correrão por conta da CONTRATADA. Nos casos aplicáveis, os gastos com ART e segurança e medicina do trabalho também correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação para as equipes de trabalho, bem como despesas auxiliares que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

A CONTRATADA deverá refazer os serviços que, a juízo do representante da CASAL, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.4 SERVIÇOS

8.4.1 – EQUIPE TÉCNICA

- A equipe técnica principal, mínima para fins da qualificação técnica, deverá ter a seguinte composição:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANT.
Engenheiro Civil	Coordenador	01
Engenheiro Mecânico		01
Topógrafo		01
Contador		01



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4.2 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.4.2.1 – Experiências da(s) Empresa(s)

- Deverão ser apresentados os trabalhos desenvolvidos pela(s) empresa(s), através de seus responsáveis técnicos, devidamente comprovados por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente certificados pelos respectivos Conselhos, definidos conforme a especificidade profissional do serviço.
- A empresa deverá apresentar atestado técnico relevante de que realizou levantamentos e avaliações patrimoniais, em empresas públicas ou privadas, em pelo menos 10 municípios diferentes.

8.4.2.2 – Equipe Técnica

- Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior, indicados para pontuação, que ficarão responsáveis pela execução dos serviços. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

8.4.3 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação de controle patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL devem ser desenvolvidos e enquadrados por Município, de acordo com o ANEXO 01:

8.4.4 ETAPAS DO TRABALHO

O desenvolvimento do trabalho, objeto do presente Projeto Básico, deverá seguir as seguintes etapas:

➤ **Identificação do bem:**

A identificação do bem consiste na **CLASSIFICAÇÃO** do mesmo em **BEM IMÓVEL, BEM MÓVEL** ou **REVERSÍVEL**.

➤ **Avaliação dos Bens Imóveis / Imóveis Reversíveis**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Se referido bem for enquadrado como **BEM IMÓVEL** a avaliação do mesmo deverá ser feito segundo os modelos dos **ANEXO 02 e 03** deste Projeto Básico, o qual consta das seguintes etapas:

- ✓ **AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação patrimonial **para este bem identificado**;
- ✓ **AVALIAÇÃO FÍSICA** – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação física **para este bem identificado**;
- ✓ **AVALIAÇÃO ECONÔMICA** – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação econômica **para este bem identificado**;

Os serviços técnicos necessários para esta etapa estão abaixo descritos com as suas devidas especificações:

➤ Análise Cadastral

Consiste no levantamento da documentação existente, efetuando a devida análise e verificando as divergências para as correções cabíveis.

➤ Levantamento Cadastral

Consiste no conjunto de ações (medições a trena e/ou outro instrumento de precisão, e elaboração de plantas, dentre outras), visando verificar se os registros retratam a realidade do imóvel, para atualizar e/ou desenvolver os elementos necessários para o correto registro cartorial.

➤ Levantamento Topográfico

Consiste no conjunto de ações (topografia e o georeferenciamento, dentre outras), visando definir a área atual, para atualizar e/ou desenvolver os elementos necessários para o correto registro cartorial.

➤ Laudo Avaliatório

Consiste no cálculo/adequação/atualização do valor de cada bem imóvel, levando em consideração os serviços desenvolvidos nos subitens anteriores, seu estado de conservação e idade, estabelecendo, para a nova data base, o seu valor atual e sua nova vida útil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

➤ Ajuste Contábil

Consiste no estabelecimento dos parâmetros individuais (unitários) dos bens integrantes da conta “Imóveis” (Terrenos e Edificações, Sistemas Adutores e Sistemas Coletores) componentes do ativo imobilizado da CASAL;

➤ Lançamento no Sistema de Controle Patrimonial

Consiste na inserção/registro dos dados e valores obtidos pelos trabalhos da CONTRATADA dentro do sistema patrimonial e contábil, através do Sistema de Gestão Pirâmide da CASAL.

➤ Dossiê Fotográfico

Consiste na elaboração de dossiê fotográfico elucidativo, com fotos coloridas, que permita o reconhecimento visual dos bens vistoriados, de acordo com o formulário em anexo.

➤ **Avaliação dos Bens Móveis / Móveis Reversíveis**

Se o referido bem for enquadrado como **BEM MÓVEL** a avaliação do mesmo deverá ser feito segundo o modelo do **ANEXO 04** deste Projeto Básico, o qual consta das seguintes etapas:

- ✓ AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação patrimonial **para este bem identificado**;
- ✓ AVALIAÇÃO FÍSICA – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação física para este bem identificado;
- ✓ AVALIAÇÃO ECONÔMICA – Devem ser preenchidos todos os requisitos constantes da avaliação econômica **para este bem identificado**;

OBSERVAÇÃO: Caso existam bens móveis que sejam compostos por mais de um tombamento, estes devem ser avaliados INDIVIDUALMENTE.

Exemplo: Conjunto Motobomba – Consiste em um bem móvel que GERALMENTE possui **2 tombamentos**, sendo um para o motor e outro para bomba. Neste caso, o motor e a bomba devem ser avaliados de forma INDIVIDUAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os serviços técnicos necessários para esta etapa que compreende os itens móveis estratificados segundo o Plano de Contas da CASAL estão abaixo descritos com as suas devidas especificações:

- Análise Documental

Consiste no levantamento de dados contábeis e da documentação existente, por família/item, efetuando os devidos registros, para as providências cabíveis.

- Levantamento Físico

Consiste no conjunto de ações em campo, visando identificar, descrever e avaliar (valorar) plenamente o item, para lançamento no sistema patrimonial e contábil.

- Etiquetamento

Consiste na aposição de etiqueta patrimonial, a ser fornecida pela Casal, por item, contendo numeração e respectivo código de barras permitindo leitura ótica, quando da realização dos inventários periódicos.

- Dossiê Fotográfico

Consiste na elaboração de dossiê fotográfico elucidativo, com fotos coloridas, que permita o reconhecimento visual do item vistoriado.

- Lançamento Patrimonial e Contábil

Consiste na inserção/registro dos dados e valores obtidos pelos trabalhos da CONTRATADA dentro do sistema patrimonial e contábil, através do Sistema de Gestão Pirâmide da CASAL.

8.4.5- SISTEMAS DE GESTÃO PATRIMONIAL

- **Análise da Situação Atual – Sistema ERP existente**

NOTA:

ERP (Enterprise Resource Planning): - Sistema Pirâmide da CASAL.

- Coleta/Análise/e Revisão do Normativo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Consiste na coleta, análise e revisão/adequação aos normativos existentes.

OBSERVAÇÃO: os dados obtidos com os levantamentos devem ser fornecidos em consonância com o sistema operacional da CASAL, em formatação que facilite os registros no sistema de gestão da Companhia.

8.4.6 – METODOLOGIA DE TRABALHO

8.4.6.1– METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS / IMÓVEIS REVERSÍVEIS

De acordo com as informações constantes nos ANEXOS 02 e 03, a metodologia de avaliação dos bens imóveis é segregada em três etapas: avaliação patrimonial, física e econômica, as quais são discriminadas a seguir.

✓ **AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

- **DESCRIÇÃO/NOME DO BEM:** consiste na nominação do bem, acrescido da UNIDADE OPERACIONAL ao qual pertence.

Exemplo: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - JOSÉ SILVA

- **NÚMERO DO TOMBAMENTO:** consiste na aposição de uma numeração de 5 dígitos **que será fornecida pela CASAL**. Nos casos dos imóveis, **esta numeração não deverá ser afixada, devendo ser apenas registrada, conforme ANEXO 02**.
- **ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE CEP E UF:** consiste na identificação do endereço exato onde se localiza o bem, em conformidade com o Sistema de Endereçamento utilizado pelos CORREIOS.
- **PONTO DE REFERÊNCIA:** consiste na identificação de um ponto de referência válido para se chegar à localização exata do bem.
- **PONTO DE GPS:** consiste no fornecimento das coordenadas necessárias para a localização do bem através do **Sistema de Posicionamento Global (GPS)**.
- **LEVANTAMENTO CARTORIAL:** consiste no fornecimento da Certidão de Posse do Imóvel em nome da **CASAL**, SAEM, DAE, DNOCS, DNERU, FSESP no Cartório de Imóveis do Município onde o bem está localizado. Caso o bem não esteja registrado em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

nenhum dos nomes retro citados, identificar o nome do proprietário cujo imóvel esteja registrado. Na ausência de qualquer registro em relação ao imóvel, fornecer uma Certidão Negativa do mesmo.

- **GRUPO AO QUAL PERTENCE:** consiste na identificação do imóvel em relação ao Grupo de Objeto ao qual pertence. Nestes grupos de objeto os imóveis (e móveis) são alocados por grau de semelhança.
- **TIPO DO IMÓVEL:** consiste na identificação do imóvel que se está sendo avaliado como:
 - Unidade Administrativa Comercial: Corresponde aos bens imóveis que não fazem parte da atividade fim da empresa.
 - Unidade Operacional: Corresponde aos bens imóveis que estão diretamente relacionados à atividade fim da empresa.
 - Casa de Operador: Corresponde a casas residenciais ocupadas por funcionários da **CASAL**, ocupadas por terceiros, invadidas por terceiros ou abandonadas.
 - Terrenos: Corresponde a terra nua existente.
 - Outros: Qualquer outro imóvel que esteja fora desta classificação.
- **FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** Deverão ser tiradas no mínimo cinco (05) fotos nítidas de cada imóvel, com resolução superior a 5MP ou superior, sendo uma (01) de um ponto de referência que facilite a localização do imóvel, uma (01) da visão da entrada do imóvel, uma (01) da placa de identificação do imóvel (alguma descrição que contenha o nome do imóvel), uma (01) do pátio externo do imóvel e uma (01) do poço seco¹ da Unidade.

✓ **AVALIAÇÃO FÍSICA**

¹ Poço seco: espaço em que se localizam as máquinas (bombas) que operam o sistema de esgotamento sanitário



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- AVALIAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM: Corresponde a verificação do estado de conservação do bem imóvel, de acordo com as seguintes características:
 - RUÍNA - O imóvel se encontra em estado de ruína quando está desmoronado, degradado ou destruído pelo tempo, e sem condições alguma de uso, necessitando ser reconstruído.
 - RUIM – O imóvel se encontra em estado ruim quando o mesmo está em péssimo estado, porém, tem condições de ser utilizado, mediante uma grande reforma.
 - REGULAR – O imóvel se encontra em estado regular quando o mesmo apresenta plenas condições de ser utilizado, precisando apenas de pequenos reparos.
 - BOM – O imóvel se encontra em estado bom quando o mesmo apresenta plenas condições de ser utilizado, não precisando de reparo algum.

- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DO BEM: Corresponde a verificação do estado ocupacional do bem imóvel, de acordo com as seguintes características:
 - ABANDONADO - O imóvel se encontra abandonado quando está vazio, e desocupado pela CASAL.
 - INVADIDO POR TERCEIROS – O imóvel se encontra invadido por terceiros quando o mesmo está ocupado por pessoas físicas ou jurídicas **não autorizadas** pela CASAL.
 - OCUPADO POR TERCEIROS – O imóvel se encontra ocupado por terceiros quando o mesmo está ocupado por pessoas físicas ou jurídicas **autorizadas** pela CASAL.
 - OCUPADO PELA CASAL – O imóvel se encontra ocupado pela CASAL quando o mesmo está sendo utilizado pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBSERVAÇÃO: Se o imóvel se encontrar INVADIDO/OCUPADO POR TERCEIROS, verificar:

NOME DO OCUPANTE: Tomar nota do nome ou Razão Social do ocupante do imóvel.

TIPO DE OCUPANTE: Marcar a opção do ocupante quando este for:

- FUNCIONÁRIO – Informar o número da matrícula e a lotação
- TERCEIROS

✓ **AVALIAÇÃO ECONÔMICA**

- **VALOR DE MERCADO:** O valor de mercado consiste no valor pelo qual o bem pode ser negociado (vendido) no mercado em condições normais, ou seja, sem a característica de uma venda compulsória (venda forçada).
Os bens objeto de avaliação a valor de mercado deverão ter seus valores definidos de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos) e a NBR 14653-5 (Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) da ABNT, normas do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia-IBAPE e demais normas pertinentes, emanadas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Conselho Federal de Contabilidade-CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil-IBRACON, Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC ou outro órgão legalmente aceito em nosso país.
- **FONTE DE CONSULTA PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES:** Consiste na identificação da fonte de consulta utilizada para estabelecimento do valor de mercado do bem.
- **VIDA ÚTIL REMANESCENTE DO BEM:** A vida útil remanescente consiste na quantidade de anos em que o bem ainda pode ser utilizado pela CASAL. Ao final da vida útil, o bem não pode ser mais utilizado, haja vista que não apresenta mais condições de uso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A vida útil dos bens objeto de avaliação deverão ter seus valores definidos de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos) e a NBR 14653-5 (Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) da ABNT, normas do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia-IBAPE e demais normas pertinentes, emanadas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Conselho Federal de Contabilidade-CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil-IBRACON, Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC ou outro órgão legalmente aceito em nosso país.

- **TOMBAMENTO:** consiste na aposição de uma numeração de 5 dígitos que será fornecida pela CASAL Esta numeração não deverá ser afixada no imóvel, devendo ser apenas registrada no ANEXO 02.
- **VIDA ÚTIL DO GRUPO AO QUAL O BEM PERTENCE:** Corresponde à expectativa média de tempo que possui o grupo ao qual o bem pertence.
O grupo ao qual o bem pertence consiste na identificação do imóvel em relação ao Grupo de Objeto ao qual pertence. Nestes grupos de objeto, os imóveis são alocados por graus de semelhança.
- **TAXA DE DEPRECIAÇÃO DO GRUPO AO QUAL PERTENCE:** Corresponde à taxa a ser calculada em função da vida útil do grupo ao qual o bem pertence. A taxa de depreciação deve ser calculada de acordo com a metodologia prescrita pelas Normas Internacionais de Contabilidade vigentes no Brasil, devendo ser escolhido o MÉTODO LINEAR.
- ✓ **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**
Consiste em anotações diversas que se julguem necessárias para complementar o processo de avaliação do bem imóvel, e que não foram previstas no presente anexo.
- ✓ **DATA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Consiste na aposição da data em que a avaliação do imóvel foi realizada.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.4.6.2- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS / MÓVEIS REVERSÍVEIS

De acordo com as informações constantes no ANEXO 04, a metodologia de avaliação dos bens móveis é segregada em três etapas: avaliação patrimonial, física e econômica, as quais são discriminadas a seguir.

✓ **AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

- **DESCRIÇÃO DO BEM:** Consiste na descrição de todas as características que permitam identificar individualmente o bem.
- **MODELO:** Consiste na descrição do modelo do bem
- **FABRICANTE:** Consiste na identificação da empresa fabricante do bem
- **TOMBAMENTO:** consiste na aposição de uma numeração de 5 dígitos **que será fornecida pela CASAL.**

O tombamento deverá ser afixado através uma Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, com a respectiva numeração, além de, em alguns casos, ser necessário repetir (escrever) o dito número no bem com um Marcador Industrial.

Deverá ser utilizado o Marcador Industrial para fixar o número de tombamento em paralelo com a etiqueta térmica **APENAS NOS SEGUINTE BENS: BOMBA, CONJUNTO MOTORBOMBA, MOTOR, PAINEL ELÉTRICO e TRANSFORMADOR. Nos demais bens, devem ser afixadas apenas a Etiqueta Térmica.**

Se o equipamento **já possui uma plaqueta de tombamento**, deve-se afixar a Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, e deve ser transcrito o número da Etiqueta Térmica no bem com o Marcador Industrial (quando for o caso). No ANEXO 04, no campo referente ao TOMBAMENTO, deve ser transcrito o número antigo do bem (número antigo existente) e o novo número fornecido pela CASAL.

Se o equipamento **já possui uma Etiqueta Térmica de tombamento**, deve-se **ARRANCAR A ETIQUETA TÉRMICA ANTIGA**, afixar a **NOVA** Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, e deve ser transcrito o número da NOVA Etiqueta Térmica no bem com o Marcador Industrial (quando for o caso). No ANEXO 04, no campo referente ao TOMBAMENTO, deve ser



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

transcrito o número antigo do bem (número antigo existente) e o novo número fornecido pela CASAL.

Se o equipamento **já possui uma Etiqueta Térmica de tombamento e este número já está transcrito no bem com o Marcador Industrial deve-se: ARRANCAR A ETIQUETA TÉRMICA ANTIGA E APAGAR A NUMERAÇÃO ESCRITA**. Na sequência, deve afixar a **NOVA** Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, e deve ser transcrito o número da NOVA Etiqueta Térmica no bem com o Marcador Industrial. No ANEXO 04, no campo referente ao TOMBAMENTO, deve ser transcrito o número antigo do bem (número antigo existente) e o novo número fornecido pela CASAL.

Se o equipamento **possui apenas o número de tombamento já transcrito com o Marcador Industrial deve-se APAGAR A NUMERAÇÃO ESCRITA** e na sequência, deve afixar a **NOVA** Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, e deve ser transcrito o número da NOVA Etiqueta Térmica no bem com o Marcador Industrial. No ANEXO 04, no campo referente ao TOMBAMENTO, deve ser transcrito o número antigo do bem (número antigo existente) e o novo número fornecido pela CASAL.

Se o equipamento **não possui nenhuma numeração**, deve afixar a Etiqueta Térmica fornecida pela CASAL, e deve ser transcrito o número da Etiqueta Térmica no bem com o Marcador Industrial (quando for o caso). No ANEXO 04, Na solicitação do número novo deve ser transcrito o número fornecido pela CASAL.

OBSERVAÇÃO 6: Equipamentos submersos

Para os equipamentos que se encontrarem submersos em água ou esgoto e não for possível tomar notas de seus dados de avaliação patrimonial, física e econômica, conforme ANEXO 04, deve-se registrar apenas a sua existência, conforme ANEXO 05. Neste anexo, deve ser preenchido o centro de custo no qual se localiza o bem, devem ser retiradas três fotos, com resolução superior a 5MP ou superior, que comprovem a impossibilidade de avaliação dos referidos bens, deve ser preenchida a declaração de impossibilidade de avaliação, informando o local onde se situa o bem, deve conter a assinatura do funcionário responsável pela execução do trabalho e datado com a data da realização do serviço.

- **DATA DE AQUISIÇÃO:** Consiste na data em que o bem foi adquirido pela CASAL. Será fornecida uma lista em que se identificarão as datas de aquisição dos bens, de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

com os respectivos números de tombamento. Na ausência de tombamento, e consequente data de aquisição, deverá ser atribuída uma data provável de aquisição, de acordo as normas técnicas vigentes.

- **GRUPO AO QUAL PERTENCE:** O grupo ao qual o bem pertence consiste na identificação do bem móvel em relação ao Grupo de Objeto ao qual pertence. Nestes grupos de objeto, os bens móveis são alocados por graus de semelhança.
- **VALOR REGISTRADO NA CASAL:** Consiste na aposição do valor pelo qual o bem foi adquirido pela CASAL. Será fornecida uma lista em que se identificarão os valores de aquisição dos bens, de acordo com os respectivos números de tombamento. Na ausência de tombamento, e consequente valor de aquisição, deverá ser atribuído um provável valor de aquisição, de acordo as normas técnicas vigentes.
- **FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** Deverão ser tiradas no mínimo seis (06) fotos nítidas de cada equipamento cadastrado, com resolução superior a 3MP ou superior, sendo uma (01) da etiqueta térmica com o Número de Tombamento, três (03) de identificação do equipamento (ângulos de visão distintos) e as outras duas (02) da plaqueta do fabricante que contém as especificações técnicas (caso haja a mesma) ou das especificações técnicas impressas na carcaça do equipamento.
- ✓ **AVALIAÇÃO FÍSICA**
 - **AVALIAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM:** Corresponde à verificação do estado de conservação do bem móvel, de acordo com as seguintes características:
 - **SUCATA** - O bem móvel se encontra em estado de sucata quando está imprestável para uso.
 - **RUIM** – O bem móvel se encontra em estado ruim quando o mesmo está em péssimo estado, porém, ainda continua sendo utilizado.
 - **REGULAR** – O bem móvel se encontra em estado regular quando o mesmo apresenta algumas pequenas avarias, que não comprometem a sua utilização.
 - **BOM** – O bem móvel se encontra em estado bom quando o mesmo apresenta plenas condições de ser utilizado, aparentando aspecto de novo.
- ✓ **AVALIAÇÃO ECONÔMICA**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **VALOR DE MERCADO:** O valor de mercado consiste no valor pelo qual o bem pode ser negociado (vendido) no mercado em condições normais, ou seja, sem a característica de uma venda compulsória (venda forçada).

Os bens objeto de avaliação a valor de mercado deverão ter seus valores definidos de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos) e a NBR 14653-5 (Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) da ABNT, normas do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia-IBAPE e demais normas pertinentes, emanadas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Conselho Federal de Contabilidade-CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil-IBRACON, Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC ou outro órgão legalmente aceito em nosso país.

- **FONTE DE CONSULTA PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES:** Consiste na identificação da fonte de consulta utilizada para estabelecimento do valor de mercado do bem.
- **VIDA ÚTIL REMANESCENTE DO BEM:** A vida útil remanescente consiste na quantidade de anos em que o bem ainda pode ser utilizado pela CASAL. Ao final da vida útil, o bem não pode ser mais utilizado, haja vista que não apresenta mais condições de uso.

A vida útil dos bens objeto de avaliação deverão ter seus valores definidos de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos) e a NBR 14653-5 (Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) da ABNT, normas do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia-IBAPE e demais normas pertinentes, emanadas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Conselho Federal de Contabilidade-CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil-IBRACON, Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC ou outro órgão legalmente aceito em nosso país.

- **TOMBAMENTO:** consiste na aposição de uma numeração de 5 dígitos que será fornecida pela CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **VIDA ÚTIL DO GRUPO AO QUAL O BEM PERTENCE:** Corresponde à expectativa média de tempo que possui o grupo ao qual o bem pertence.

O grupo ao qual o bem pertence consiste na identificação do bem móvel em relação ao Grupo de Objeto ao qual pertence. Nestes grupos de objeto, os bens móveis são alocados por graus de semelhança.

- **TAXA DE DEPRECIAÇÃO DO GRUPO AO QUAL PERTENCE:** Corresponde à taxa a ser calculada em função da vida útil do grupo ao qual o bem pertence. A taxa de depreciação deve ser calculada de acordo com a metodologia prescrita pelas Normas Internacionais de Contabilidade vigentes no Brasil, devendo ser escolhido o MÉTODO LINEAR.

✓ **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Consiste em anotações diversas que se julguem necessárias para complementar o processo de avaliação do bem móvel, e que não foram previstas no presente anexo.

✓ **DATA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Consiste na aposição da data em que a avaliação do móvel foi realizada.

9.0 – PRODUTOS

Os produtos deste trabalho serão um conjunto de relatórios elencados a seguir. A cada relatório em sua forma definitiva deverá preceder um Relatório Preliminar para apresentação e discussão com a CASAL. Somente após aprovação destes Relatórios, é que serão elaborados os finais/definitivos.

PRODUTO A: Relatório de Avaliação Patrimonial dos bens imóveis, móveis e reversíveis (anexos 02, 03 e 04), por Sistema de Água, Esgotamento Sanitário e Administrativo separados por município.

PRODUTO B: Relatório de Avaliação Física dos bens imóveis, móveis e reversíveis (anexos 02, 03 e 04), por Sistema de Água, Esgotamento Sanitário e Administrativo separados por município.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRODUTO C: Relatório de Avaliação Econômica dos bens imóveis, móveis e reversíveis (anexos 02, 03 e 04), por Sistema de Água, Esgotamento Sanitário e Administrativo separados por município.

PRODUTO D: Certidões de posse e relatório detalhado dos imóveis em nome da CASAL, SAEM, DAE, DNOCS, DNERU, FSESP. Caso o bem não esteja registrado em nenhum dos nomes retro citados, fornecer relatório dos nomes dos proprietários cujos imóveis estejam registrados. Na ausência de qualquer registro em relação ao imóvel, fornecer um Relatório e Certidões Negativas do mesmo

PRODUTO E: Relatório do estudo de novas taxas de depreciação para os grupos de bens móveis, imóveis e reversíveis.

PRODUTO F: Relatório do valor de mercado de todos os bens móveis, imóveis e reversíveis dos Sistemas de Água, Esgotamento Sanitário e Administrativo.

PRODUTO G: Desenvolver as normas e procedimentos administrativos para o controle patrimonial dos seguintes processos:

- Incorporação de bens patrimoniais (quando se tratar de obras, diagnosticar e sugerir mudanças que gerem a eficiência de todo o processo desde o estudo inicial até a incorporação, inclusive o normativo técnico);
- Transferência de bens patrimoniais;
- Procedimentos de inventários periódicos;
- Baixa de bens patrimoniais;
- Registros contábeis;
- Obras em andamento;
- Depreciações, amortizações e exaustão;
- Visualização dos bens por fase de sistema;
- Consultas e identificações de bens patrimoniais.

PRODUTO H: Atualização dos fluxogramas dos processos de controle existentes.

PRODUTO I: Inclusão das informações obtidas nas avaliações patrimoniais, físicas e econômicas dos bens móveis e imóveis no Sistema de Gestão Pirâmide da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRODUTO J: Parecer de auditoria independente validando que os procedimentos técnicos /contábeis estão em conformidade com os pronunciamentos do CPC e legislação societária vigente.

OBSERVAÇÃO 1: Todos os dados levantados deverão seguir a padronização da classificação contábil da CASAL ou de acordo com nova sugestão de padronização aprovada pela CASAL.

OBSERVAÇÃO 2: A empresa contratada responsável pela execução dos serviços deverá enviar a CASAL, os dados em meio magnético (Hd Externo) gerado em arquivo xlsx, docx, pdf, gbd (Banco de dados) e mxd (Arquivo de mapas). O arquivo gerado deverá seguir o layout da CASAL no qual será disponibilizado quando solicitado pela empresa.

OBSERVAÇÃO 3: Ao final do processo a CASAL espera receber o controle patrimonial revisando e compatibilizando o cadastro técnico (referenciado) e sistema contábil, indicando os procedimentos necessários a esta compatibilização, bem como com todas as rotinas devidamente dispostas em manuais de operação.

10.0 – FISCALIZAÇÕES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços serão exercidos por uma comissão designada pela CASAL, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores desta, designados através de Ordem de Serviço.

10.2 – A CONTRATADA deverá manter em funcionamento um escritório no município de Maceió/AL ou região metropolitana de Maceió/AL, dotado de telefone, internet equipamentos de informática que possibilitem fácil comunicação, informando o número telefônico, email e endereço do escritório por ofício.

10.3 – As comunicações entre a CASAL e a CONTRATADA, relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-ão pelo escritório mencionado no **item 9.2**, através de Atas de Reunião e/ou Ofícios, Pareceres, Relatórios e Termo de Aprovação.

10.4- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios parciais ao término do levantamento de cada município e um relatório final ao término do levantamento de todos os municípios contemplados neste projeto. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para entregar os relatórios parciais e 30 dias para o relatório final depois de concluídos os respectivos levantamentos. O gestor do contrato deverá analisar os relatórios apresentados, solicitando



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

correções sempre que necessário no prazo de 15 dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 15 dias para fornecer os relatórios parciais devidamente ajustados e 30 dias para o relatório final.

10.5 - O documento hábil para caracterizar e formalizar o aceite de um projeto por parte da Comissão de Fiscalização é o Termo de Aprovação.

10.6 – A comissão poderá convocar representante da CONTRATADA, bem como de responsável (eis) técnico(s) pelo desenvolvimento do serviço(s), quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à CASAL, em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.7 – As medições serão mensais compostas pelos serviços realizados, os quais tenham recebido Termo de Aprovação nos 30 (trintas) dias anteriores. O Certificado de Medição será expedido pela CASAL ou por técnicos designados pela CASAL em, no máximo, 02 (dois) dias.

11.0- CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió – AL, 14 de novembro de 2013.

ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 020.629.849-8
SUPOCE / GEPRO / CASAL
Matrícula 3034



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TABELA DE CIDADES
ANEXO 1**

Cidades

UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE	UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA	UNIDADE DE NEGÓCIO LESTE	UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA	UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO	UNIDADE DE NEGÓCIO CAPITAL
Campo Alegre	Batalha	Coqueiro Seco	Estrela de Alagoas	Água Branca	Maceió
Igreja Nova	Belo Monte	Flexeiras	Mar Vermelho	Canapi	
Junqueiro	Cacimbinhas	Ibateguara	Minador do Negrão	Inhapi	
Piaçabuçu	Carneiros	Jacuípe	Paulo Jacinto	Mata Grande	
São Sebastião	Dois Riachos	Japaratinga	Pindoba	Olho D'Água do Casado	
Taquarana	Jacaré dos Homens	Joaquim Gomes	Quebrangulho	Pariconha	
Traipu	Jaramataia	Jundiá			
	Major Izidoro	Maragogi			
	Maravilha	Matriz do Camaragibe			
	Monteirópolis	Murici			
	Olho D'Água das Flores	Novo Lino			
	Oliveira	Paripueira			
	Ouro Branco	Passo de Camarigibe			
	Palestina	Pilar			
	Poço das Trincheiras	Porto de Pedras			
	São José da Tapera	Santa Luzia do Norte			
	Senador Rui Palmeira	Satuba			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/IMÓVEIS REVERSÍVEIS**

ANEXO 2

CIDADE / TIPO DE IMÓVEL

Referência das Fotos	Descrição	Complemento	Valor Atual do Bem

- ANEXOS:

Documentação

Fotos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO DE LAUDO TÉCNICO**

ANEXO 3

PARECER TÉCNICO

1.0- INTERESSADO:

2.0- PROPRIETÁRIO:

3.0- OBJETO DA AVALIAÇÃO:

4.0- FINALIDADE:

5.0- VISTORIA:

6.0- DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

7.0- METODOLOGIA EMPREGADA:

8.0- PESQUISAS DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

9.0- ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

10.0- DETERMINAÇÕES DO VALOR DO BEM:

11.0- CONCLUSÃO:

12.0- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.0- ENCERRAMENTO:

- ANEXOS:

Plantas

Fotos Aéreas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS/MÓVEIS REVERSÍVEIS

ANEXO 4

CIDADE / LOCALIZAÇÃO

Cód. De Tombamento	Ref. Foto	Descrição	Estado de Conservação	Complemento	Vida Útil (anos)	Valor Atual do Bem (R\$)

- Anexos

Fotos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO DE REGISTRO DE BENS QUE SE ENCONTRAM SUBMERSO

ANEXO 5

BENS MÓVEIS / MÓVEIS REVERSÍVEIS

Centro de Custo: _____

Fotos de Identificação (3 FOTOS – RESOLUÇÃO 5 MP ou SUPERIOR)	

Declaração: Declaro para os devidos fins que não foi possível de forma alguma realizar a avaliação patrimonial, física e econômica do referido bem localizado neste local (identificar o local):

_____.

Assinatura: _____

Data de realização dos trabalhos: _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Casal

LOCAL: Unidades da CASAL -

DATA : Junho/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
		Serviços técnicos especializados na área de levantamento, cadastramento, avaliação, adequações contábeis e de consultorias no gerenciamento do processo de implantação e treinamento de controle patrimonial de bens móveis e imóveis do ativo imobilizado da Casal nas seguintes cidades:				
		UN Capital				
1.1.1	Cot.Mercado	Maceió	un	1	348.355,90	348.355,90
		UN Serrana				
1.1.2	Cot.Mercado	Estrela de Alagoas	un	1	6.348,46	6.348,46
1.1.3	Cot.Mercado	Mar Vermelho	un	1	1.387,22	1.387,22
1.1.4	Cot.Mercado	Minador do Negrão	un	1	2.005,61	2.005,61
1.1.5	Cot.Mercado	Paulo Jacinto	un	1	2.820,77	2.820,77
1.1.6	Cot.Mercado	Pindoba	un	1	1.088,65	1.088,65
1.1.7	Cot.Mercado	Quebrangulo	un	1	4.353,09	4.353,09
		UN Agreste				
1.1.8	Cot.Mercado	Campo Alegre	un	1	19.149,04	19.149,04
1.1.9	Cot.Mercado	Igreja Nova	un	1	8.835,33	8.835,33
1.1.10	Cot.Mercado	Junqueiro	un	1	9.060,96	9.060,96
1.1.11	Cot.Mercado	Piaçabuçu	un	1	6.513,68	6.513,68



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.12	Cot.Mercado	São Sebastião	un	1	12.151,43	12.151,43
1.1.13	Cot.Mercado	Taquarana	un	1	7.224,76	7.224,76
1.1.14	Cot.Mercado	Traipu	un	1	9.741,27	9.741,27
		UN Bacía Leiteira				
1.1.15	Cot.Mercado	Batalha	un	1	6.486,33	6.486,33
1.1.16	Cot.Mercado	Belo Monte	un	1	2.671,11	2.671,11
1.1.17	Cot.Mercado	Cacimbinhas	un	1	3.858,90	3.858,90
1.1.18	Cot.Mercado	Carneiros	un	1	3.148,96	3.148,96
1.1.19	Cot.Mercado	Dois Riachos	un	1	4.126,70	4.126,70
1.1.20	Cot.Mercado	Jacaré dos Homens	un	1	2.056,13	2.056,13
1.1.21	Cot.Mercado	Jaramataia	un	1	2.112,73	2.112,73
1.1.22	Cot.Mercado	Major Isidoro	un	1	7.179,56	7.179,56
1.1.23	Cot.Mercado	Maravilha	un	1	3.886,63	3.886,63
1.1.24	Cot.Mercado	Monteirópolis	un	1	2.627,43	2.627,43
1.1.25	Cot.Mercado	Olho d'Água das Flores	un	1	7.562,45	7.562,45
1.1.26	Cot.Mercado	Oliveança	un	1	4.200,01	4.200,01
1.1.27	Cot.Mercado	Ouro Branco	un	1	4.130,12	4.130,12
1.1.28	Cot.Mercado	Palestina	un	1	1.941,80	1.941,80
1.1.29	Cot.Mercado	Poço das Trincheiras	un	1	5.406,04	5.406,04
1.1.30	Cot.Mercado	São José da Tapera	un	1	10.893,36	10.893,36
1.1.31	Cot.Mercado	Sen. Rui Palmeira	un	1	4.955,91	4.955,91
		UN Leste				
1.1.32	Cot.Mercado	Coqueiro Seco	un	1	2.095,26	2.095,26
1.1.33	Cot.Mercado	Flexeiras	un	1	4.647,85	4.647,85



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.34	Cot.Mercado	Ibateguara	un	1	5.660,92	5.660,92
1.1.35	Cot.Mercado	Jacuípe	un	1	2.639,20	2.639,20
1.1.36	Cot.Mercado	Japaratinga	un	1	2.942,32	2.942,32
1.1.37	Cot.Mercado	Joaquim Gomes	un	1	8.565,64	8.565,64
1.1.38	Cot.Mercado	Jundiá	un	1	1.596,13	1.596,13
1.1.39	Cot.Mercado	Maragogi	un	1	10.905,52	10.905,52
1.1.40	Cot.Mercado	Matriz de Camaragibe	un	1	8.897,63	8.897,63
1.1.41	Cot.Mercado	Murici	un	1	10.135,56	10.135,56
1.1.42	Cot.Mercado	Novo Lino	un	1	4.579,10	4.579,10
1.1.43	Cot.Mercado	Paripueira	un	1	4.305,99	4.305,99
1.1.44	Cot.Mercado	Passo de Camaragibe	un	1	5.602,80	5.602,80
1.1.45	Cot.Mercado	Pilar	un	1	12.653,59	12.653,59
1.1.46	Cot.Mercado	Porto de Pedras	un	1	3.185,81	3.185,81
1.1.47	Cot.Mercado	Santa Luzia do Norte	un	1	2.606,92	2.606,92
1.1.48	Cot.Mercado	Satuba	un	1	5.524,17	5.524,17
		UN Sertão				
1.1.49	Cot.Mercado	Água Branca	un	1	7.349,73	7.349,73
1.1.50	Cot.Mercado	Canapi	un	1	6.547,11	6.547,11
1.1.51	Cot.Mercado	Inhapi	un	1	6.800,09	6.800,09
1.1.52	Cot.Mercado	Mata Grande	un	1	9.376,62	9.376,62
1.1.53	Cot.Mercado	Olho d'Água do Casado	un	1	3.218,48	3.218,48
1.1.54	Cot.Mercado	Pariconha	un	1	3.883,22	3.883,22
TOTAL GERAL						650.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município	Valores	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
Maceió	348355,90	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%	6,40%					
		54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	22294,78					
Estrela de Alagoas	6348,45							100%					
								6348,45					
Minador do Negrão	2005,61							100%					
								2005,61					
Mar Vermelho	1387,22							100%					
								1387,22					
Pindoba	1088,65							100%					
								1088,65					
Paulo Jacinto	2820,77							100%					
								2820,77					
Quebrangulo	4353,10							100%					



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

								4353,10				
Canapi	6547,11							100%				
								6547,11				
Inhapi	6800,09							100%				
								6800,09				
Mata Grande	9376,62								100%			
									9376,62			
Água Branca	7349,73								100%			
									7349,73			
Pariconha	3883,22								100%			
									3883,22			
Olho d'Água do Casado	3218,48								100%			
									3218,48			
Batalha	6486,33								100%			
									6486,33			
Jacaré dos Homens	2056,13								100%			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

										2112,73			
Cacimbinhas	3858,90									100%			
										3858,90			
Major Isidoro	7179,56									100%			
										7179,56			
Dois Riachos	4126,70									100%			
										4126,70			
Poço das Trincheiras	5406,04									100%			
										5406,04			
Maravilha	3886,63									100%			
										3886,63			
Ouro Branco	4130,12									100%			
										4130,12			
Belo Monte	2671,11									100%			
										2671,11			
Taquarana	7224,76									100%			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

										7224,76			
Campo Alegre	19149,04										100%		
												19149,04	
Junqueiro	9060,96										100%		
												9060,96	
São Sebastião	12151,43										100%		
												12151,43	
Igreja Nova	8835,33										100%		
												8835,33	
Piaçabuçu	6513,68										100%		
												6513,68	
Traipu	9741,27										100%		
												9741,27	
Coqueiro Seco	2095,26										100%		
												2095,26	
Pilar	12653,59										100%		



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

												12653,59	
Santa Luzia do Norte	2606,92											100%	
												2606,92	
Satuba	5524,17											100%	
												5524,17	
Paripueira	4305,99											100%	
												4305,99	
Flexeiras	4647,85											100%	
												4647,85	
Joaquim Gomes	8565,64											100%	
												8565,64	
Ibateguara	5660,92											100%	
												5660,92	
Murici	10135,56												100%
													10135,56
Novo Lino	4579,10												100%



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

													4579,10
Jacuípe	2639,20												100%
													2639,20
Jundiá	1596,13												100%
													2639,20
Matriz de Camaragibe	8897,63												100%
													8897,63
Passo de Camaragibe	5602,80												100%
													5602,80
Porto de Pedras	3185,81												100%
													3185,81
Japaratinga	2942,32												100%
													2942,32
Maragogi	10905,52												100%
													10905,52
	649999,98	54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	54343,52	53645,78	53453,75	54843,23	55710,44	55801,61	51527,14



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:AGENCOANº CONTA:

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2013 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 – CASAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº ____/2013 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A
EMPRESA _____**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº ____/____ - CASAL, CI nº ____/____ - CASAL, S.C.____, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de levantamento, cadastramento, avaliação física e econômica, adequações contábeis e consultoria no gerenciamento do processo de implantação de controle



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

patrimonial do imobilizado/intangível operacional e administrativo da CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

1.4 - As cidades onde os serviços serão realizados na Capital e nas cidades das Unidades de Negócios do Interior, assim discriminados:

a) Capital

Cidade de Maceió.

b) UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE:

Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

c) UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA:

Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Poço das Trincheiras, São José da Tapera, Sen. Rui Palmeira.

d) UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE:

Coqueiro Seco, Fleixeiras, Ibatiguara, Jacuipe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camarigibe, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte e Satuba.

e) UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA

Estrela de Alagoas, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo.

f) UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Pariconha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DO TRABALHO: O desenvolvimento dos trabalhos deve seguir as seguintes etapas:

- a) Identificação do bem
- b) Avaliação dos bens imóveis/imóveis reversíveis.
- c) Avaliação dos bens móveis/móveis reversíveis.

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços técnicos necessários para estas etapas estão descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DO TRABALHO: A metodologia do trabalho a ser desenvolvido para avaliação dos bens imóveis/imóveis reversíveis e bens móveis/móveis reversíveis, ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Avaliação patrimonial
- b) Avaliação física
- c) Avaliação econômica.
- d) Observações complementares;
- e) Data de execução dos trabalhos.

PARAGRAFO ÚNICO: A descrição da aplicação destas etapas da metodologia no desenvolvimento dos trabalhos, se encontra descrita minuciosamente no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS: Os produtos deste trabalho serão um conjunto de relatórios elencados a seguir.

- a) Relatório de Avaliação Patrimonial dos bens imóveis, móveis e reversíveis por sistema de água, esgotamento sanitário e administrativo separados por município.
- b) Relatório de Avaliação Física dos bens imóveis, móveis e reversíveis por sistema de água, esgotamento sanitário e administrativo separados por município.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Econômica dos bens imóveis, móveis e reversíveis por sistema de água, esgotamento sanitário e administrativo separados por município.
- d) Certidões de posse e relatório detalhado dos imóveis em nome da CASAL. SAEM, DAE, DNOCS, FSESP, . Caso o bem não esteja registrado em nenhum dos nomes retro citados, fornecer relatório dos nomes dos proprietários cujos imóveis estejam registrados. Na ausência de qualquer registro em relação ao imóvel, fornecer um relatório e certidões negativas dos mesmos.
- e) Relatório do estudo de novas taxas de depreciação para os grupos de bens móveis, imóveis e reversíveis.
- f) Relatório do valor de mercado de todos os bens móveis, imóveis e reversíveis dos Sistemas de Água, esgotamento Sanitário e Administrativo.
- g) Desenvolver as normas e procedimentos administrativos para o controle patrimonial dos seguintes processos.
- h) Atualização dos fluxogramas dos processos de controles existentes.
- i) Inclusão das informações obtidas nas avaliações patrimoniais, físicas e econômicas dos bens móveis, e imóveis no Sistema de Gestão Pirâmide da CASAL.
- j) Parecer de auditoria independente validando que os procedimentos técnicos /contábeis estão em conformidade com os pronunciamentos do CPC e legislação societária vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A cada relatório em sua forma definitiva deverá preceder um relatório preliminar para apresentação e discussão com a CASAL, através do Gestor do Contrato. Somente após aprovação destes relatórios preliminares é que serão elaborados os relatórios definitivos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os dados levantados deverão seguir a padronização da classificação contábil da CONTRATADA ou de acordo com nova sugestão de padronização aprovada pela CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA_ deverá enviar a CASAL os produtos do serviço executado em meio magnético (Hd externo) gerado em arquivo xlsx, docx, pdf, gbd (Banco de Dados) e mxd (Arquivo de mapas). O arquivo gerado deverá seguir o layout da CASAL que será disponibilizado quando solicitado pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Como produto final a CASAL deverá receber o controle patrimonial revisando e compatibilizando o cadastro técnico (referenciado) e sistema contábil, indicando os procedimentos necessários a esta compatibilização, bem como com todas as rotinas devidamente dispostas em manuais de operação.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios parciais ao término do levantamento de cada município e um relatório final ao término do levantamento de todos os municípios onde serão executados os serviços ora contratados.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar os relatórios parciais e 30 (trinta) dias para entregar o relatório final depois de concluídos os respectivos levantamentos. O Gestor do contrato deverá analisar os relatórios apresentados, solicitando correções sempre que necessário no prazo de 15 (quinze) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer os relatórios parciais devidamente ajustados e 30 (trinta) dias para o relatório final.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA - A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem ao trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação,

admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

PARAGRAFO SEXTO: A equipe técnica que irá desenvolver os trabalhos ora contratados deverá atender as exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO: As medições serão mensais compostas pelos serviços realizados conforme o previsto no cronograma físico financeiro, os quais tenham recebido o Termo de Aprovação nos 30 (trinta) dias anteriores. O certificado de medição será expedido pelo Gestor do Contrato e por técnicos da CASAL em até 02 (dois) dias após a medição. A Nota Fiscal Fatura com o valor correspondente ao da medição realizada e aprovada deverá ser apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:.....
Agência:.....C/C:.....

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE - Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo próprio adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – OS - podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não seja concluído.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO - Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado xxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxx, matrícula xxxx, CPF xxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos de comprovação de regularidade fiscal serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do Gestor, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO-A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de uma comissão constituída por técnicos do seu quadro funcional, designadas através de Ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento um escritório no município de Maceió/AL ou região metropolitana de Maceió/AL, dotado de telefone, internet, equipamentos de informática que possibilitem fácil comunicação, informando o número telefônico, email e endereço do escritório por ofício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As comunicações entre a CASAL e a CONTRATADA relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-ão através de Atas de Reuniões, Ofícios, pareceres, Relatórios e Termos de Aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A

CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, IBAPE, Normas Contábeis e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI. As despesas com ART também correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materias necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARAGRAFO DÉCIMO: A Contratada é obrigado a reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL – a CASAL deve colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme previsto em cláusula específica deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARAGRAFO QUARTO: Nomear através de Ordem de Serviço a Comissão de Fiscalização, dando-lhe poderes para emitir o Termo de Aprovação aos relatórios apresentados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido.

PARÁGRAFO SEXTO: Receber, analisar e aprovar os relatórios parciais e posteriormente os relatórios finais entregues pela CONTRATADA.

PRAGRAFO SÉTIMO: Tomar conhecimento e manter contato com os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos, através do seu escritório que deve ser localizado na cidade de Maceio/AL ou em cidade da grande Maceió/AL. Esta comunicação se dará através de e-mails, telefones, comunicação escrita, reuniões e outras formas usuais.

PARAGRAFO OITAVO: Manter um arquivo com as atas resultantes de reuniões de trabalho realizadas entre a CONTRATADA e a CASAL, bem arquivo de todas as comunicações escritas emitidas e recebidas que tratem sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES - A recusa injusta da CONTRATADA em efetivar os serviços contratados no prazo estipulado, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- f) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- g) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- h) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL ou quando ocorrer o descumprimento ao previsto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DO FORO - As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO

Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS 04/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente.